

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**DIRETORA: MARIA JOCILDA  
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 30 de Agosto de 2006

Edição Nº: 028

**PORTARIA N.º 247/06, DE 30 de AGOSTO de 2006 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Luís Paes Diógenes, inscrito no CPF(MF) sob o n.º. 260.814.583-34, lotado na Secretaria de Administração, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, referente às diárias no período de 30 e 31/08/06, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 02 (DUAS) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto 2006

José Sérgio Pinheiro Diógenes  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N.º 348/06, DE 30 DE AGOSTO DE 2006. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Marcondes Nogueira de Freitas, inscrito no CPF(MF) sob o n.º. 734.868.173-53, lotado na Secretaria de Administração, ocupante da função de Chefe de Serviço, material, patrimônio e arquivo geral, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, referente às diárias no período de 30/08/06, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (Uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2006

José Sérgio Pinheiro Diógenes  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**Projeto de lei nº 019, de 30 de agosto de 2006.** Autoriza a abertura de Credito Suplementar no limite que indica e dá outras providencias. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir, adicional aos vigentes orçamentos do Município, créditos suplementares até o limite de R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS) para o reforço de dotações orçamentárias cujos saldos se mostraram insuficientes para o custeio de despesas a eles vinculados. Art. 2º – O Decreto que abrir os Créditos adicionais Suplementares indicará o valor e a classificação das despesas até o nível de classificação constante na Lei Orçamentária vigente, de acordo com o disposto na Lei Federal n 4.320/64, onde serão atendidas prioritariamente as abaixo discriminadas: 0507.1212200022.014 – Manutenção de atividades administrativas da secretaria. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. 1401.1512200022.089 – Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambientes. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1401.1551200271.042 – Obras de Saneamento Básico. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 14012678200271.044 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 1401.1545200252.090 – Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública. 3.1.90.11.00 – Vencimento de Vantagens Fixas – Pessoal Civil. 1401.1545200252.091 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Art. 3º – Para a cobertura das despesas decorrentes dos créditos autorizados serão utilizados os recursos apontados no Art. 43 da Lei n 4.320/64. Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2006. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 30 de agosto de 2006. José Sergio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*